

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E  
REDAÇÃO FINAL****I – RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer das seguintes indicações:

- Indicação nº 08/2025 apresentada pelo Vereador Cleverson Hernandes Maia, sob o protocolo nº 65/2025 que pretende *“Indico ao Executivo Municipal a construção de um quebra-molas na rua Gênese Bitencourt Pinheiro, nº 387, no município de Marataízes e dá outras providências”*;
- Indicação nº 09/2025 apresentada pelo Vereador Cleverson Hernandes Maia, sob o protocolo nº 66/2025 que pretende *“Indico ao Poder Executivo Municipal sobre o reajuste salarial dos servidores públicos do município de Marataízes e dá outras providências”*;
- Indicação nº 23/2025 apresentada pelo Vereador Pedricio Pereira Marvila, sob o protocolo nº 191/2025 que pretende *“Indico ao Sr. Prefeito que seja realizado curso de capacitação para cuidadores de crianças. Idosos e pessoas com deficiência”*;
- Indicação nº 37/2025 apresentada pelo Vereador Hudson Paz Teixeira, sob o protocolo nº 238/2025 que pretende *“Indico ao Exmo Sr. Prefeito Municipal um campo society na localidade do bairro Lagoa do Siri”*;
- Indicação nº 38/2025 apresentada pelo Vereador Hudson Paz Teixeira, sob o protocolo nº 239/2025 que pretende *“Indico ao Exmo Sr. Prefeito Municipal um campo society na localidade de Bairro Santa Teresa”*;
- Indicação nº 44/2025 apresentada pelo Vereador Pedricio Pereira Marvila, sob o protocolo nº 279/2025 que pretende *“Indico ao Sr. Prefeito que seja realizada a construção do Campo Society em Timbó I, bairro Branco”*;
- Indicação nº 52/2025 apresentada pelo Vereador Arilson Rocha Fernandes, sob o protocolo nº 295/2025 que pretende *“Indico ao Exmo Sr. Prefeito Municipal o asfaltamento da Rua que liga a saída da BR-060, no alto Praia dos Cações, passando pela localidade do “Barracão” e conectando-se à rua já asfaltada, sentido ao bairro Timbó”*;
- Indicação nº 61/2025 apresentada pelo Vereador Jorge Marvila, sob o protocolo nº 332/2025 que pretende *“Indico ao Poder Executivo que seja feito o calçamento na Rua do material de construção do Marcelo em Jacarandá”*;





- Indicação nº 62/2025 apresentada pelo Vereador Jorge Marvila, sob o protocolo nº 333/2025 que pretende *"Indico ao Poder Executivo a reforma da praça pública de Lagoa Dantas localizada em frente a Igreja Católica e a construção de parquinho infantil"*;
- Indicação nº 75/2025 apresentada pelo Vereador Anderson de Souza Laurindo, sob o protocolo nº 367/2025 que pretende *"Indico ao Poder Executivo Municipal a reforma da quadra poliesportiva de Canaã e da outras providências"*; e
- Indicação nº 86/2025 apresentada pelo Vereador Arilson Rocha Fernandes, sob o protocolo nº 395/2025 que pretende *"Indico ao Exmo Sr. Prefeito Municipal a construção de um píer e o engordamento da praia na localidade de praia dos cações"*.

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

É relatório.

## II - PARECER DOS RELATORES

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do REGIM desta Casa de Leis, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único.

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias<sup>1</sup>.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações acima, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do REGIN, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

*Pari passu*, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do REGIN.

Com as informações aduzidas, devolvam-se os presentes autos **PARA REGULAR TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA**, reiterando que as Indicações, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do REGIN, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

<sup>1</sup> MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.





É o parecer do vereador **Arilson Rocha Fernandes** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

### III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **Cleverson Hernandes Maia**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Francisco Pereira Brandão**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

### IV - DA DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, **opina** pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

**ARILSON ROCHA FERNANDES**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

**CLEVERSON HERNANDES MAIA**

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

**FRANCISCO PEREIRA BRANDÃO**

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Marataízes/ES, 24 de Março de 2025.

